

Art. 5º Compete à Comissão apresentar relatório final sobre os seguintes aspectos:

- I - Administração acadêmica;
- II - Corpo docente, corpo discente e corpo técnico administrativo; e
- III - Instalações físicas.

Art. 6º A comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 15(quinze) dias a contar do encerramento da avaliação in loco.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REPUBLICADA

EDITAL/SEDUC N° 005/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE DADOS DE INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATUAREM COMO PROFESSORES BOLSISTAS TEMPORÁRIOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL, NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO-PRONATEC – NA AÇÃO MÉDIO TEC E NA AÇÃO FIC/EJA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 144 da Constituição do Estado de Alagoas, torna público o Processo Seletivo Simplificado para composição de Banco de Dados de Professores de Educação Profissional para atuarem como Professores Bolsistas Temporários, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na ação MÉDIO TEC e na ação FIC/EJA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É de responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção, regida pela PORTARIA/SEDUC N° 365/2017, de 15 de março de 2017, orientada pela Secretaria Executiva de Educação, a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos e a divulgação dos Resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo, bem como elaborar o Edital, organizar a logística de todo o processo e analisar os Recursos Interpostos;

1.2. O presente instrumento tem como objetivo compor Banco de Dados de instrutores de Educação Profissional para atuarem como PROFESSORES BOLSISTAS temporários nas Unidades de Ensino ofertantes do MÉDIO TEC e FIC/EJA, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

1.3. Os Professores Bolsistas temporários, quando convocados, executarão as seguintes atribuições:

1.3.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelo MÉDIO TEC e FIC/EJA;

1.3.2 desenvolver projetos integradores de Educação Profissional e desenvolvimento dos setores produtivos no território da Escola;

1.3.3 adequar a metodologia à ementa do componente curricular e às necessidades específicas dos estudantes;

1.3.4 monitorar e zelar pela frequência dos estudantes, desenvolvendo estratégias para evitar o abandono;

1.3.5 adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

1.3.6 propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, desenvolvendo aulas interativas e com atividades motivadoras;

1.3.7 avaliar a aprendizagem, atribuindo conceitos aos estudantes;

1.3.8 registrar a frequência e o desempenho dos estudantes em Diário de Classe, articulando com a secretaria da escola;

1.3.9 participar de momentos de formação e acompanhamento pedagógico, promovido pelo Orientador Pedagógico da escola;

1.3.10 participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Coordenador Geral e Coordenadores Adjuntos;

§ 1º O afastamento do Professor Bolsista temporário das atividades implica no cancelamento da sua bolsa.

§ 2º Conforme a resolução N° 72 do FNDE, de 20 de dezembro de 2011, a permanência do Bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho, quanto à sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do Programa.

§ 3º Caso o Professor Bolsista temporário não cumpra as atribuições descritas no subitem 1.3, a Coordenação Geral do Programa, mediante relatório da escola, poderá desligá-lo do Programa.

2. DO PAGAMENTO DA BOLSA

2.1. Os Professores Bolsistas temporários, quando convocados e, firmando o Termo de Compromisso perceberão remuneração a título de Bolsa, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, sendo que os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito de vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos, em conformidade com a legislação em vigor;

2.2. A percepção de Bolsa, de que trata o item 2.1, será calculado por hora/aula de 60 (sessenta) minutos, ministrada de acordo com a carga horária de cada Componente Curricular, adequada às exigências específicas deste Edital, conforme Anexo III (disponível no <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>);

2.3. O valor pago, a título de Bolsa, será calculado, levando em consideração a hora trabalhada de R\$ 17,00 (dezesete reais);

2.4. Os Professores Bolsistas somente perceberão as horas efetivamente laboradas e devidamente registradas. De acordo com o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e art. 14º da Resolução nº 4 do FNDE, a jornada semanal para Professor Bolsista temporário será de 16 horas semanais, para servidor com vínculo em Redes Públicas e, de 20 horas semanais para quem não tiver vínculo em Redes Públicas;

2.5. O pagamento mensal da Bolsa será condicionado à apresentação do Diário de Classe, devidamente preenchido e assinado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições somente serão realizadas, online, através do endereço eletrônico <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>, disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br/);

3.2. O candidato só poderá fazer inscrição para uma única Unidade de Ensino, bem como para uma única Gerência Regional de Educação da SEDUC;

3.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.4. No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e informações referentes a sua titulação ou experiência profissional;

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na inscrição;

3.6. Caso ocorra alguma inconsistência, entre informações prestadas e documentação apresentada, o candidato poderá ser desclassificado ou ter sua pontuação reduzida.

4. DO BANCO DE DADOS

4.1. O candidato deverá observar a FORMAÇÃO EXIGIDA, de acordo com o Eixo Tecnológico e o Curso Técnico e FIC de Qualificação Profissional, observando sempre a cidade e a Unidade de Ensino ofertante, conforme Anexo III (disponível no <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>).

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para efeito de avaliação, serão atribuídos pontos de Titulação e de Experiência Profissional, sempre respeitando a formação exigida, de acordo com o Eixo Tecnológico (Anexo III disponível no <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>), conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PRE-VISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DADOS COMPROBATÓRIOS
TITULAÇÃO (FORMAÇÃO ACADÊMICA OU TECNOLÓGICA)	UM CURSO de Técnico correlato à área pretendida	05	05	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
	UM CURSO de Ensino Superior ou Ensino Superior Tecnológico - correlato à área pretendida*	10	10	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
	UM CURSO de Pós-graduação (Especialização) Lato Sensu - correlata à área pretendida*	05	05	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
	UM CURSO de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) - correlata à área pretendida*	10	10	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
	UM CURSO de Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) - correlata à área pretendida*	20	20	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	UMA CARTA de recomendação, contendo correlação profissional com a área pretendida*	10	10	Carta de Recomendação emitida por instituição.
	UM COMPROVANTE de Docência no setor público ou privado*	15	15	Contratos, Carteira de Trabalho, Contracheque, Declaração ou Certidão na qual o profissional tenha atuado na função para qual concorre.
	UM COMPROVANTE de Efetivo Exercício da Profissão, correlata à área pretendida* (não é referente à docência)	15	15	Contratos, Carteira de Trabalho, Contracheque, Declaração, Certidão ou Certificado correlato à área pretendida do Curso.
	UM COMPROVANTE de Participação em projetos ou programas correlatos à área pretendida*	10	10	Declaração, Certidão ou Certificado.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

* LIMITADO APENAS A UM ÍTEM.

5.2. Em caso de empate, prioritariamente, o desempate será estabelecido por meio da seguinte ordem:

1º) maior idade cronológica;

2º) maior pontuação na experiência;

6 .DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

6.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

6.3. A pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

6.4. Os candidatos com deficiência, que desejarem compor o Banco de Dados, deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência;

6.5. Os candidatos, que não se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame, em igualdade de condições com os demais candidatos;

6.6. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 6% (seis por cento) das vagas que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para o encargo;

6.7. O candidato com deficiência convocado deverá apresentar uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada, em cartório, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

6.8. A inobservância das exigências, nas formas e nos prazos previstos neste Edital, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

6.9. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência;

6.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo, para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

6.11. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão das Súmulas n.º 377/2009 (STJ), AGU n.º 45/2009, além do artigo 4º, e seus incisos, do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, o mesmo será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

7.2. O Resultado provisório será divulgado no endereço eletrônico <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/> disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br), de acordo com o Anexo I (Cronograma), listando-se os candidatos CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS, com suas respectivas motivações;

8. DOS RECURSOS

8.1. O Recurso deverá conter as eventuais justificativas;

8.2. Somente serão admitidos Recursos por escrito, assinado pelo candidato, de forma clara e letra legível, por meio de formulário próprio, constante no Anexo II (disponível no <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>), deste Edital, sendo vedado o acréscimo de novos documentos;

8.3. O Recurso deverá ser entregue junto ao Protocolo de Atendimento da Secretaria de Estado da Educação, situada à Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Farol, Maceió-AL, sendo endereçado à Comissão de Organização da Chamada Pública Simplificada para Seleção de Inscrição Bolsistas, conforme cronograma, Anexo I;

8.4. Não será recebido Recurso, interposto por via postal, fax e/ou por quaisquer meios eletrônicos;

8.5. Recursos, com pretexto sobre acesso ao Sistema, falta de internet, queda de energia ou eventuais situações relacionadas a informações equivocadas prestadas pelo

candidato, não serão considerados;

8.6. Os julgamentos, dos Recursos apresentados, serão publicados no endereço eletrônico <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>, disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br).

9. DO RESULTADO FINAL DO BANCO DE DADOS

9.1. A publicação do Resultado Final DO BANCO DE DADOS DE PROFESSORES BOLSISTAS expressará a classificação de todos os candidatos, de acordo com nome, CPF e a pontuação obtida, bem como a listagem dos candidatos, desclassificados, com suas respectivas motivações;

9.2. O Resultado Final deverá ser divulgado por meio do endereço eletrônico <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>, disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br), em conformidade com o cronograma Anexo I.

10. DA METODOLOGIA DE CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação do Professor Bolsista temporário obedecerá à ordem de classificação decrescente, devendo iniciar-se pela classificação geral do Resultado Final do Banco de Dados;

10.2. A convocação tem por objetivo ratificar a classificação do candidato e deverá acontecer mediante a entrega dos documentos, títulos e experiências, declaradas no ato da inscrição online;

10.3. Os classificados serão convocados, conforme a necessidade dos CURSOS, obedecendo a ordem classificatória, os quais deverão se apresentar na Gerência Regional de Educação – GERE (ou local definido pela Coordenação do Programa) a fim de comprovar os documentos, títulos e experiências declaradas no ato inscrição online;

10.4. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, munidos de cópias e dos documentos originais, RG; CPF, comprovante de residência, diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações estritamente relacionados na sua inscrição online;

10.5. Caso algum candidato convocado não compareça, munido com toda a documentação declarada, no ato da inscrição online e as demais solicitadas, neste Edital, ou deixar de apresentá-las na data determinada, serão considerados eliminados ou terão sua pontuação reduzida;

10.6. Caso seja necessário, a SEDUC poderá convocar outros candidatos, seguindo rigorosamente a ordem decrescente de classificação, para fim de comprovação de títulos declarados na inscrição online;

10.7 A convocação não garante o encaminhamento do candidato para exercício das atividades na escola.

11. TERMO DE COMPROMISSO E ENCAMINHAMENTO

11.1. Os encaminhamentos, para ministrar as aulas do Médio TEC e FIC Qualificação Profissional, acontecerão conforme as ofertas de Cursos Técnicos e FIC de Qualificação Profissional, nas Unidades de Ensino da Rede Estadual;

11.2. Os encaminhamentos dos Professores bolsistas acontecerão por meio da Coordenação do MÉDIO Tec\FIC Qualificação Profissional;

11.3. Para que ocorra o encaminhamento dos Professores bolsistas, conforme necessidade da SEDUC, será necessária assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de exclusão do processo seletivo;

11.4. São documentos exigidos no termo de compromisso:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) comprovante de residência atualizado;

d) comprovante de abertura de conta corrente da Caixa Econômica Federal, Operação 001 ou 013;

e) declaração de carga horária de trabalho, em caso de Funcionário Público Federal, Estadual e Municipal;

11.5. No caso de o candidato ter se declarado com deficiência, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

11.6. O Termo de Compromisso, assinado pelo Professor Bolsista temporário selecionado, dar-se-á considerando a oferta de turmas e a compatibilidade de horários, das atividades do Programa, não caracterizando o imediato pagamento de Bolsas;

11.7. O candidato, após assinatura do Termo de Compromisso, se apresentará a Unidade de Ensino e deverá participar de formação docente, com carga horária de 10h (não remuneradas), ministrada na própria Unidade, pelo Orientador Pedagógico deste Programa;

11.8. Caso o Professor Bolsista solicite desistência após assinatura do Termo de Compromisso, deverá planejar estratégias com a Escola e o Supervisor do Eixo Tecnológico para continuar as aulas até a sua substituição.

11.9. Na hipótese de desistência, após assinatura do Termo de Compromisso, o Professor Bolsista poderá ser negativamente para outros certames desta SEDUC;

11.10. A falta de atendimento e apresentação de quaisquer de um dos requisitos especificados, no subitem anterior, desclassificará o candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

12.2. Os Professores Bolsistas selecionados somente perceberão Bolsa, se respeitadas as normas estabelecidas;

12.3. É de inteira responsabilidade do Candidato, acompanhar os resultados e demais publicações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.al.gov.br) e do Diário Oficial do Estado (www.doeal.com.br);

12.4. A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará na eliminação do candidato;

12.5. O prazo de vigência da Bolsa ficará condicionado à existência de carga horária do componente curricular da Unidade de Ensino;

12.6. Não mais existindo demanda, o Termo de Compromisso poderá ser destituído a qualquer tempo, atendendo o Princípio do Interesse da Administração Pública;

12.7. A percepção, a título de Bolsa, não gera vínculo empregatício;

12.8. O Servidor Público somente poderá ser bolsista, quando possuir compatibilidade laboral de carga horária, não podendo ultrapassar 16 horas semanais;

12.9. O candidato classificado poderá ser convocado e remanejado, pela Coordenação Geral, de acordo com a sua anuência, a outra Unidade de Ensino Ofertante/Unidade Remota, mediante surgimento de demanda específica do Programa, atendendo sempre o interesse e o juízo de conveniência da Administração Pública;

12.10. A aprovação do candidato gera apenas a expectativa de convocação, mediante a demanda específica do Programa, mas a classificação não gera direito a assinatura do Termo de Compromisso, sendo mera expectativa de direito à concessão da Bolsa;

12.11. No caso de não preenchimento do Banco de Dados, por falta de candidatos classificados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC autorizada a promover o remanejamento de candidatos, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma GERE, podendo também ocorrer entre as Regionais, levando-se em consideração a proximidade geográfica;

12.12. Na hipótese de desistência de Professor Bolsista temporário, durante a vigência do certame, poderão ser convocados os classificados, por intermédio de e-mail, devendo comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. No caso do não comparecimento, o candidato será automaticamente desclassificado;

12.13. A Coordenação do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, de forma motivada, suspender, dispensar e ou substituir os Bolsistas selecionados;

12.14. O Cronograma, proposto no Anexo I, poderá, a critério da Comissão Organizadora, sofrer alterações;

12.15. O presente instrumento convocatório poderá sofrer alterações que serão oportunamente publicadas no DOE/AL;

12.16. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora;

12.17. Os anexos, deste Edital, encontram-se no site desta SEDUC/AL, no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 05 de fevereiro de 2018.

ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Período de inscrições online	06/02/2018 a 18/02/2018
Publicação do resultado preliminar	19/02/2018
Análise de Recursos	20/02/2018
Resultado Após Recursos do Banco de Dados e convocação	Até 23/02/2018

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL) 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADODE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
--------------------------------	------------------------------------

ATO DE CREDENCIAMENTO SRE N° 07/2018

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto n° 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto n° 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF n°s 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF n° 37, de 2015.

PROCESSOS SF N°s: 1500-037532/2017

INTERESSADA: M B O DO NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - EPP

CNPJ: 28274971000149

CACEAL: 247.36078-3

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral – CNAE principal 4639701

ENDEREÇO: Rua Sá e Albuquerque, n° 62, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022180

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

 Concessão Inicial Prorrogação Alteração Cancelamento

CREDENCIAMENTO SOLICITADO:

 art. 3° do Decreto n° 20.747/2012 (normal) art. 12 do Decreto n° 20.747/2012 (substituto tributário)

CREDENCIAMENTO PRECÁRIO:

 Possui Não possui

CONTRIBUINTE EM INÍCIO DE ATIVIDADE:

 Sim. Data de início da atividade constante no CACEAL em: 27/07/2017 Não. Data de início da atividade constante no CACEAL

Cláusula primeira. Fica a empresa acima qualificada, doravante denominada de INTERESSADA, autorizada a utilizar o regime de tributação favorecida previsto no Decreto n° 20.747, de 26 de junho de 2012.

Parágrafo único. Aplica-se, para a Interessada, as disposições da Seção III do Capítulo IV (arts. 11 a 16) do Decreto n° 20.747, de 2012, que dispõe sobre a condição de contribuinte substituto.”

Cláusula segunda. A fruição e manutenção do presente Ato de Credenciamento dependerá do atendimento ao disposto no Decreto n° 20.747, de 2012, e das cláusulas constantes do presente instrumento.

§ 1° A Interessada fica obrigada a:

I - utilizar nota fiscal eletrônica e escrituração fiscal digital;

II - verificar, mensalmente, a existência de pendências relativas à omissão de registro de entradas e saídas de mercadorias, caso em que, espontaneamente, deverá comprovar a regularidade de suas operações perante a Secretaria de Estado da Fazenda;

III - declarar o imposto devido mensalmente;

IV - entregar a relação de estoque das mercadorias existentes ao final do dia anterior àquele em que iniciar a fruição do regime tributário favorecido previsto no Decreto n° 20.747, de 2012, na Gerência Regional de Administração Fazendária - GRAF de seu domicílio tributário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência, sem prejuízo de mantê-la arquivada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para apresentação ao fisco, quando solicitada;

V - apresentar declaração, se for o caso, informando que não existe mercadoria em estoque no dia anterior ao início da fruição do regime tributário favorecido previsto no Decreto n° 20.747, de 2012, na Gerência Regional de Administração Fazendária - GRAF de seu domicílio tributário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência;

VI - atender disciplina da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2° Na hipótese de contribuinte em início de atividade, apresentar à Chefia Gerência Regional de Administração Fazendária - GRAF de seu domicílio tributário, comprovação da existência de, no mínimo, 12 empregados registrados em até 30 (trinta) dias a contar do credenciamento.

§ 3° Serão consideradas como internas as operações declaradas como interestaduais cujas saídas não forem confirmadas no sistema informatizado da Secretaria de Estado da Fazenda.